



**POL\_04 – Política de  
Prevenção a Ilícitos**

TIPO DE DOCUMENTO:

**POL – Política Corporativa**

TÍTULO:

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS**

1. **CÓDIGO**

**POL\_04**

2. **DATA DA EMISSÃO**

**25/03/2024**

3. **REVISÃO**

**00**

4. **FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS**

**Página 1 de 6**

DESCRIÇÃO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>00</b>	25/03/2024	EMISSÃO INICIAL	Gestão Interna de Compliance

Elaboração/Revisão  
Gestão Interna de Compliance

Aprovação  
Diretoria Executiva

## ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICABILIDADE .....	3
3. RESOLUÇÕES.....	3
3.1. DILIGÊNCIAS .....	4
3.2. RESPONSABILIDADES .....	5
3.2.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	5
3.2.2. DIRETORIA .....	6
3.2.3. COMPLIANCE .....	6
3.2.4. GESTORES E EQUIPES .....	6

## 1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo orientar e conscientizar todas as partes interessadas no sentido de prevenir atos de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes em licitações ou quaisquer outras irregularidades que possam ocorrer no curso das operações da Integra, seja nas relações com agentes públicos ou privados.

## 2. APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todos os integrantes da Integra: estagiários, funcionários, gestores, diretores, conselheiros, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros.

## 3. RESOLUÇÕES

A Integra e todos aqueles que a representam deverão honrar o compromisso com a integridade, ética, transparência e responsabilidade corporativa, fazendo-se cumprir as seguintes resoluções:

- Tolerância zero com ilícitos (corrupção, lavagem de dinheiro, fraude em licitação, evasão fiscal, dentre outros);
- É expressamente proibido dar ou receber vantagens a agentes públicos, independentemente do valor. A oferta ou recebimento de pequenas vantagens, nas relações privadas, deve seguir estritamente a Diretriz de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade, Anexo I do Código de Conduta Ética Integra;
- É proibido qualquer tipo de trabalho forçado ou análogo à escravidão, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos;
- Todos os contratos firmados pela Integra deverão conter cláusulas específicas sobre prevenção à corrupção, amparadas na Lei nº 12.846/13;
- A Integra, sempre que possível, fomentará à implementação de práticas de integridade e *Compliance* junto aos seus parceiros de negócio;

- O relacionamento com agentes e órgãos públicos deverá ser exclusivamente profissional e baseado na integridade e transparência. Os integrantes deverão evitar quaisquer situações que possam gerar dupla interpretação ou conotações fora de contexto;
- A participação da Integra em certames licitatórios deverá obedecer a todos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, sendo expressamente proibida a ação ou tentativa de: (i) fraudar o caráter competitivo das licitações; (ii) afastar licitantes por meio de fraude ou oferecimento de vantagens; (iii) obter vantagem indevida para modificar ou prorrogar os contratos celebrados; (iv) criar outras pessoas jurídicas para burlar as cotações;
- A Integra e seus integrantes cooperarão com os agentes públicos durante as fiscalizações e eventuais investigações que envolvam a companhia. Fornecendo as informações, os documentos e os testemunhos sempre que solicitados;
- A Integra manterá ativo um canal por meio do qual poderão ser denunciados, por qualquer pessoa, os desvios a esta Política. O Canal de Ética poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://integra-br.com/canaldeetica> (disponível 24h/7d) ou pelo telefone: 0800 591-3457 (de segunda à sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados);
- Deverão ser priorizadas as investigações das denúncias que mencionem a prática de atividades ilícitas. E quando da confirmação dos atos denunciados, os dirigentes da Integra deverão aplicar as medidas cabíveis conforme os dispositivos da Política de Medidas Disciplinares, mesmo quando haja o envolvimento de um membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;
- Essas resoluções deverão ser objeto de comunicações internas e de treinamentos periódicos para todos os integrantes da companhia.

### 3.1. DILIGÊNCIAS

Para reduzir o risco de se relacionar com pessoas físicas e jurídicas inidôneas (condenadas por práticas ilícitas), as quais podem macular a imagem da Integra, serão adotados

controles preventivos para a identificação, qualificação e monitoramento de candidatos, funcionários, gestores, conselheiros, fornecedores e prestadores de serviço.

Estas avaliações de riscos poderão ser realizadas com o auxílio de ferramentas automatizadas que façam consultas a bancos de dados públicos e privados, os quais verificam apontamentos em listas restritivas, tais como:

- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo – Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Controladoria Geral da União;
- Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria Geral da União;
- Consulta a Processos Judiciais;
- Outras certidões.

A métrica para elegibilidade de prestadores de serviços e fornecedores de materiais será definida de acordo com o critério estabelecido pela companhia que torna obrigatória a formalização de contrato nas prestações de serviços e fornecimento de materiais.

### 3.2. RESPONSABILIDADES

A prevenção dos atos ilícitos dentro da Integra só será efetivo se houver o envolvimento de todas as partes interessadas e principalmente se houver o engajamento da alta administração, portanto, é necessário reforçar as responsabilidades de cada ente previstas na Diretriz de Governança Corporativa da Companhia (DIR\_02) que se aplicam à presente Política:

#### 3.2.1. Conselho de Administração

- Ser exemplo de conduta ética e não se envolver em atividades ilícitas;

- Garantir a independência de atuação do setor de Compliance, sem interferências, mesmo que haja alguma investigação interna em curso que possa comprometer membros do próprio Conselho;
- Monitorar a implementação da Política pela Diretoria.

### 3.2.2. Diretoria

- Aprovar esta Política e mantê-la atualizada;
- Garantir a aplicação das resoluções desta Política, incluindo a destinação dos recursos necessários para tal;
- Auxiliar na divulgação da Política e na disseminação dos conceitos de prevenção a ilícitos.

### 3.2.3. Compliance

- Gerenciar o Canal de Ética;
- Realizar investigações internas, quando necessário;
- Analisar por meio de diligências os fornecedores, candidatos, parceiros de negócio ou outras partes relacionadas que queiram estabelecer relacionamentos com a Integra;
- Monitorar os indícios de desvio de conduta ou de práticas ilícitas no âmbito da Integra.

### 3.2.4. Gestores e equipes

- Os gestores devem estar atentos ao comportamento dos membros da equipe e ao menor indício de uma prática ilícita deverão comunicar ao Compliance;
- Os gestores deverão também identificar riscos nos processos internos que possam culminar com práticas ilícitas;
- Todos os integrantes da companhia devem seguir as resoluções desta Política e deverão procurar ajuda, principalmente no Canal de Ética, quando identificarem possíveis irregularidades.